

Podm Executivo

GABINETE DO INTERVENTOR

LEI Nº 102/72-IP

- DE 29 DE DEZEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suple-
mentar, anula parcialmente dotação orça-
mentária e dá outras providências.

O INTERVENTOR FEDERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRAN-
DE - Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a
seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municí-
pal autorizado a abrir, à Unidade Orçamentária e Programa a seguir
mencionados, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$13.600,00 -
TREZE MIL E SEISCENTOS CRUZEIROS -, para reforço de dotação consig-
nada à referida Unidade:

<u>UNID. ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL</u>	
<u>PROGRAMA 3</u>	: <u>ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>
3,0,0,00 -	<u>DESPESAS CORRENTES</u>
3,2,0,00 -	TRANSF. CORRENTES
3,2,7,00 -	DIVERSAS TRANSF. CORRENTES
3.2.7.06 -	Desdobramento Diversos
01.00 -	PASEP..... 13.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta
Lei, decorrerão da anulação parcial de dotação consignada no Orça-
mento vigente, à Unidade Orçamentária e Programa a seguir menciona-
dos:

Acta Extraordinária

- 2 -

UNID. ORÇAMENTÁRIA: SEC. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

PROGRAMA I : ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR

3.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.00 - DESPESAS DE CUSTEIO

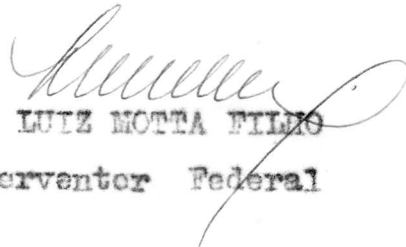
3.1.0.00 - PESSOAL

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

01.08 - Salário de contratados..... 13.600,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 30 de Dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 29 de dezembro de 1972


Dr. LUIZ MOTTA FILHO
Interventor Federal